



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



LEI MUNICIPAL Nº 3311/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DOS
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E
PERICULOSIDADE À REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.”**

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. As atividades insalubres ou perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente de insalubridade ou periculosidade, serão as definidas e classificadas em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) o qual confeccionado por empresa especializada para este fim.

§1º. O Laudo Técnico deverá observar as Normas Regulamentadoras 15 e 16 da Portaria 3.214/78, e alterações posteriores, para fins de averiguação dos cargos que possuem funções consideradas insalubres ou perigosas, e para fins de classificação do grau da insalubridade podendo ser mínimo, médio ou máximo.

§2º. A cada atualização do Laudo Técnico (LTCAT e LTIP) este será recepcionado e regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º As atividades insalubres ou perigosas são definidas em função da exposição ao agente nocivo, levando em conta o tipo de atividade desenvolvida pelo servidor no curso de sua jornada de trabalho, o limite de tolerância e o respectivo tempo de exposição ao agente nocivo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



§ 1º Entende-se por limite de tolerância, para os fins desta lei, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente nocivo, sem prejuízo à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

§ 2º É suscetível de gerar direito à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade de modo integral, o exercício desempenhado pelo servidor de atividade constante no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, em caráter habitual, nos casos em que o equipamento de proteção individual não for capaz de neutralizar o fator de risco.

§ 3º O exercício de atividade insalubre, em caráter esporádico ou ocasional não gera direito ao pagamento do respectivo adicional.

§ 4º O pagamento de insalubridade e periculosidade não são cumuláveis, cabendo ao servidor optar por uma delas quando ocorrer a incidência de ambas simultaneamente.

§ 5º Os cargos, funções e/ou empregos que não constantes no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, recepcionado e regulamentado por decreto executivo, não serão considerados como de atividades insalubres ou perigosas.

Art. 3º O exercício de trabalho em condições de insalubridade, apurado no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, assegura ao servidor a percepção do adicional, nos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau máximo;

II - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau médio;

III - 5% (cinco por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Parágrafo único: O valor do adicional de insalubridade, nos percentuais correspondentes aos respectivos graus, será calculado sobre o valor de referência no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) atualizados anualmente pelo índice do IPCA (índice nacional de preço ao consumidor amplo).



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



Art. 4º As atividades e operações perigosas para os efeitos desta lei e percepção do respectivo adicional, são aquelas descritas no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.

Parágrafo único. O exercício de atividade em condições de periculosidade, apurado em Laudo Técnico de Insalubridade ou Periculosidade, assegura ao servidor a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor de referência de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) atualizados anualmente pelo índice do IPCA (índice nacional de preço ao consumidor amplo).

Art. 5º Cessará o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, quando:

I - a insalubridade ou periculosidade for eliminada ou neutralizada pela utilização de equipamento de proteção individual ou adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro de limites toleráveis e seguros;

II - o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;

III - Não há direito adquirido à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, independentemente do tempo de trabalho ou de exposição aos agentes insalubres ou perigosos, quando cessadas suas causas conforme disposto nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo Único. A eliminação ou neutralização da insalubridade ou periculosidade, ou a alteração do respectivo grau, deverá obrigatoriamente ser apurada por avaliação pericial no local de trabalho, por especialista da área, médico ou engenheiro de segurança do trabalho, que comprove a eliminação ou neutralização do risco à saúde do trabalhador ou a sua alteração.

Art. 6º As condições ambientais de trabalho deverão ser verificadas bienalmente para todos os servidores, e excepcionalmente, sempre que houver uma alteração nas condições de trabalho em determinado cargo ou função.

Parágrafo Único. O secretário municipal da pasta do servidor lotado deverá informar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos toda e qualquer alteração das condições ambientais de trabalho, de cargo ou função, para nova avaliação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



Art. 7º O adicional de insalubridade e de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento do servidor, cessando seu pagamento nas hipóteses do art. 5º, desta Lei.

Art. 8º Fica garantido o adicional de insalubridade ou periculosidade recebidos em virtude de decisão judicial transitada em julgado, quando não houver mudança atestada pelo LTCAT ou LTIP ou mudança de cargo/função.

Art. 9º Para cobrir as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Não caberá o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade pelo período que anteceder o Laudo Técnico recepcionado e regulamentado por decreto executivo, afastando a possibilidade de presunção de fatores de risco em épocas passadas, não tendo efeitos retroativos a presente regulamentação.

Art.11. O recebimento de adicional de insalubridade e periculosidade, realizados em período anterior a promulgação desta Lei, em percentuais e valores diversos, não geram direito adquirido ao servidor.

Art.12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 10 de outubro de 2023.

LEONIR KOCHE

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK

Secretário Mun. da Administração e Coordenação Geral

LAUDO DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

MUNICIPIO DE ERVAL SECO



SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	6
2	AVALIADORES(AS) RESPONSÁVEIS.....	7
3	OBJETIVO.....	8
4	CONDIÇÕES PRELIMINARES.....	8
5	TEMPO DE EXPOSIÇÃO.....	8
6	DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	9
6.1	Setor: Gabinete do Prefeito Municipal.....	9
6.1.1	Cargo: Assessor Jurídico.....	9
6.1.2	Cargo: Chefe de Gabinete.....	9
6.1.3	Cargo: Motorista do Gabinete do Prefeito.....	9
6.1.4	Cargo: Prefeito Municipal.....	10
6.1.5	Cargo: Vice Prefeito.....	11
6.2	Setor: Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral.....	12
6.2.1	Cargo: Agente Administrativo.....	12
6.2.2	Cargo: Agente Administrativo Auxiliar.....	12
6.2.3	Cargo: Atendente.....	12
6.2.4	Cargo: Chefe de Equipe.....	13
6.2.5	Cargo: Conselheiro Tutelar.....	13
6.2.6	Cargo: Secretario Adjunto.....	13
6.2.7	Cargo: Secretario Administrativo e Coordenação Geral.....	13
6.2.8	Cargo: Serviços Gerais II.....	14
6.2.9	Cargo: Vigia.....	15
6.3	Setor: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.....	17
6.3.1	Cargo: Agente Administrativo.....	17
6.3.2	Cargo: Atendente.....	17
6.3.3	Cargo: Chefe de Equipe da Patrulha.....	17
6.3.4	Cargo: Chefe de Equipe de Estradas.....	18
6.3.5	Cargo: Fiscal Ambiental.....	18
6.3.6	Cargo: Médico Veterinário.....	18
6.3.7	Cargo: Motorista.....	20
6.3.8	Cargo: Motorista (Caminhão de Dejetos de Suinocultura).....	21
6.3.9	Cargo: Operador de Máquinas.....	24
6.3.10	Cargo: Secretario Adjunto de Agricultura.....	25
6.3.11	Cargo: Secretario Agricultura e Meio Ambiente.....	26

6.3.12	Cargo: Serviços Gerais II	26
6.3.13	Cargo: Técnico Rural	27
6.4	Setor: Secretaria Municipal da Assistência Social	29
6.4.1	Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	29
6.4.2	Cargo: Assistente Social.....	29
6.4.3	Cargo: Atendente	29
6.4.4	Cargo: Digitador	30
6.4.5	Cargo: Motorista	30
6.4.6	Cargo: Psicólogo	31
6.4.7	Cargo: Secretario Adjunto Assistência.....	31
6.4.8	Cargo: Secretario Municipal.....	31
6.4.9	Cargo: Serviços Gerais II.....	31
6.5	Setor: Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento.....	34
6.5.1	Cargo: Engenheiro Civil	34
6.5.2	Cargo: Secretario Adjunto de Coordenação e Planejamento	35
6.5.3	Cargo: Secretario Municipal.....	35
6.6	Setor: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo	36
6.6.1	Cargo: Atendente	36
6.6.2	Cargo: Mecânico	36
6.6.3	Cargo: Motorista	38
6.6.4	Cargo: Professor	39
6.6.5	Cargo: Professor Pedagogo para Educação Infantil	39
6.6.6	Cargo: Secretario Adjunto de Educação	40
6.6.7	Cargo: Serviços Gerais II.....	40
6.6.8	Cargo: Vigia.....	42
6.7	Setor: Secretaria Municipal da Fazenda.....	44
6.7.1	Cargo: Agente Administrativo	44
6.7.2	Cargo: Coordenador Setor de Compras e Licitações.....	44
6.7.3	Cargo: Coordenador Setor de Materiais	44
6.7.4	Cargo: Fiscal	45
6.7.5	Cargo: Fiscal de Obras.....	45
6.7.6	Cargo: Fiscal Tributário	46
6.7.7	Cargo: Secretario Adjunto.....	47
6.7.8	Cargo: Secretario Adjunto da Fazenda.....	47
6.7.9	Cargo: Secretario Administrativo e Coordenação Geral.....	47
6.7.10	Cargo: Secretário da Fazenda	47

6.7.11	Cargo: Técnico em Contabilidade	48
6.7.12	Cargo: Tesoureiro	48
6.8	Setor: Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social	49
6.8.1	Cargo: Agente Administrativo	49
6.8.2	Cargo: Agente Comunitário de Saúde	49
6.8.3	Cargo: Agente de Combate a Endemias.....	50
6.8.4	Cargo: Atendente	52
6.8.5	Cargo: Auxiliar de Enfermagem	52
6.8.6	Cargo: Bioquímico	54
6.8.7	Cargo: Cirurgião Dentista	56
6.8.8	Cargo: Educador Físico - NASF.....	57
6.8.9	Cargo: Enfermeiro	58
6.8.10	Cargo: Farmacêutico.....	59
6.8.11	Cargo: Fiscal Sanitário.....	60
6.8.12	Cargo: Fisioterapeuta.....	60
6.8.13	Cargo: Gerente de Unidade de Saúde	62
6.8.14	Cargo: Médico.....	62
6.8.15	Cargo: Monitor	63
6.8.16	Cargo: Motorista	63
6.8.17	Cargo: Nutricionista.....	65
6.8.18	Cargo: Pedreiro (Motorista).....	65
6.8.19	Cargo: Secretario Adjunto de Saúde	67
6.8.20	Cargo: Secretario Saúde e Bem Estar	67
6.8.21	Cargo: Serviços Gerais II	67
6.8.22	Cargo: Técnico em Enfermagem.....	69
6.8.23	Cargo: Visitador PIM	70
6.9	Setor: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento.....	72
6.9.1	Cargo: Chefe dos Serviços Urbanos.....	72
6.9.2	Cargo: Coordenador do Setor de Saneamento.....	72
6.9.3	Cargo: Mecânico	72
6.9.4	Cargo: Motorista	75
6.9.5	Cargo: Operador de Máquinas	77
6.9.6	Cargo: Operário.....	78
6.9.7	Cargo: Operário Especializado	80
6.9.8	Cargo: Secretario Adjunto de Obras	81
6.9.9	Cargo: Secretario Obras, Habitação e Saneamento	81

6.9.10	Cargo: Serviços Gerais II	81
6.9.11	Cargo: Vigia	83
7	CATEGORIAS DE RISCO	84
8	INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA	85
9	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	86
10	AVALIADORES RESPONSÁVEIS	87
11	CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO	88



Masterplan - Especialista em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

Rua Presidente Costa e Silva, 060, Centro
CÂNDIDO GODÓI - Brasil, CEP 98970-000

Fone: (55) 3548-1029

atendimento@masterplanespecialista.com.br

www.masterplanespecialista.com.br

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CNPJ: 87.613.212/0001-22

Endereço: RUA DO COMERCIO, Nº 334

Bairro: CENTRO

Cidade: ERVAL SECO

Estado: RS

CEP: 98390-000

Telefone: (55) 3748-1185

E-mail: adm@ervalseco.rs.gov.br

Nº Empregados: 243

CNAE: 84.11-6-00

Descrição: Administração pública em geral

Grau de Risco: 1

LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

2 AVALIADORES(AS) RESPONSÁVEIS

Nome: DR. PAULO RICARDO DOZZA

CPF: 598.837.230-91

MÉDICO DO TRABALHO

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1587 (MASTERPLAN)

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO BORJA/RS

CEP: 97670-000

E-mail: atendimento@masterplanespecialista.com.br

Fone: (55) 3431-2168

CRM/RS: 18281

RQE: 37617

NIT (PIS/PASEP): 181.94145.18-5

3 OBJETIVO

O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), tem por objetivos verificar e emitir parecer técnico a respeito da existência ou não de condições que possam se caracterizar como insalubres e/ou perigosas, de acordo com a Portaria 3214/78, em sua NR-15, NR-16 e demais normas legais pertinentes, nas atividades exercidas pelos empregados na empresa.

4 CONDIÇÕES PRELIMINARES

Relatório conclusivo da inspeção realizada nesta empresa, através da análise dos riscos ambientais, com observância dos dispositivos legais vigentes. A matéria relativa à Segurança e Medicina do Trabalho está disciplinada no capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei no 6.514/77, e regulamentada pela Portaria 3.214/78, através das respectivas Normas Regulamentadoras (NR's). Com base nos preceitos legais vigentes, passamos a analisar os aspectos relativos à matéria, objetivo do presente trabalho, aplicáveis à empresa inspecionada, considerando sua classificação de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do número de empregados e a natureza do risco de suas atividades. Para tanto, foram efetuados os devidos levantamentos, na companhia do (a) representante da empresa e dos empregados, o qual prestou informações a respeito das atividades desenvolvidas.

5 TEMPO DE EXPOSIÇÃO

O tempo de exposição traduz a quantidade de exposições em tempo (horas, minutos e segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho.

A exposição com duração de até 30 minutos durante a jornada de trabalho, caracteriza-se como trabalho eventual ou ocasional.

A exposição com duração superior a 30 até 400 minutos durante a jornada de trabalho se caracteriza como trabalho intermitente.

A exposição com duração superior a 400 minutos durante a jornada de trabalho se caracteriza como trabalho contínuo ou habitual.

Em porcentagens, considerando uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, equivale a:

Até 6,25% da jornada diária - trabalho eventual ou ocasional;

Até 83,34% da jornada diária - trabalho intermitente;

Acima de 83,34% da jornada diária - trabalho contínuo ou habitual.

6 DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

6.1 Setor: Gabinete do Prefeito Municipal

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Concreto

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Iluminação Natural: Porta de vidro

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Sala

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, notebooks e impressoras.

6.1.1 Cargo: Assessor Jurídico

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Prestação de assistência jurídica ao Prefeito, examinar a legislação básica do Município, elaborar contratos, preparação de processos, e o estudo de natureza jurídica, como também a elaboração de pareceres. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.1.2 Cargo: Chefe de Gabinete

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Assistência ao Prefeito nas funções político-administrativas, sociais e de cerimonial e, especialmente, as de relações públicas, de representação e de divulgação.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.1.3 Cargo: Motorista do Gabinete do Prefeito

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza e Chapéu para a realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.1.4 Cargo: Prefeito Municipal

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Representar o Município em juízo e fora dele; Nomear e exonerar os Secretários Municipais, Sub - Prefeitos, Procurador Geral do Município, os Diretores de Autarquias e Departamentos além de titulares de instituições de que participe o Município, na forma da Lei; Iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei; Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir decreto e regulamento para sua fiel execução; Vetar Projetos de Lei total ou parcialmente; Dispor sobre a organização e funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei; Declarar a utilidade e necessidade pública, ou o interesse social, de bens para fins de desapropriação ou servidão administrativa; Expedir atos próprios de sua atividade administrativa; Contratar prestação de serviço e obras, observando o processo licitatório; Planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.1.5 Cargo: Vice Prefeito

Descrição das atividades / gestos profissionais:

O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhes são próprias, poderá exercer outras estabelecidas em Lei.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2 Setor: Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Concreto

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Iluminação Natural: Porta de vidro

Iluminação Artificial: Led

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, impressoras.

6.2.1 Cargo: Agente Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2.2 Cargo: Agente Administrativo Auxiliar

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2.3 Cargo: Atendente

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atender e recepcionar visitantes e público em geral, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2.4 Cargo: Chefe de Equipe

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2.5 Cargo: Conselheiro Tutelar

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei; promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a: encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2.6 Cargo: Secretario Adjunto

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2.7 Cargo: Secretario Administrativo e Coordenação Geral

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2.8 Cargo: Serviços Gerais II

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Álcalis domissanitários.

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Produtos utilizados para limpeza nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas, instalações sanitárias, e higienização de roupas (detergente, alvejantes, desinfetante).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Insalubridade?

Biológico: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.2.9 Cargo: Vigia

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Periculosidade

Vigilante

Grupo de Risco: Perigosos

Descrição: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Técnica: Quantitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Colete à prova de balas.

Fonte Geradora:

Monitoramento (vigilância).

Recomendações:

Em caso invasão do local que está sob sua responsabilidade, acionar a polícia imediatamente e seguir as instruções recebidas no seu curso de formação.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "PERICULOSAS", pois são desenvolvidas de forma ocasional em área de risco, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-16, Anexo 1 Quadro Nº 1, alínea a.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Vigilante: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "PERICULOSAS", pois são desenvolvidas de forma ocasional em área de risco, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-16, Anexo 1 Quadro Nº 1, alínea a.

6.3 Setor: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Madeira

Forro: Concreto

Cobertura: Concreto

Telhas de: Chapada de concreto

Janelas: Correr

Estrutura: Casa

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, impressoras. **Veículos:** 01 Retroescavadeira JCB, 01 Retroescavadeira Randon, 01 Trator New Holland 7630, 01 Trator New Holland TT75, 01 Trator Valmet 785, 01 Ensiladeira, 01 Enfardadeira, 01 Ensilador de Palha, 01 Plantadeira, 01 Carretão.

6.3.1 Cargo: Agente Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.2 Cargo: Atendente

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atender e recepcionar visitantes e público em geral, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.3 Cargo: Chefe de Equipe da Patrulha

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.4 Cargo: Chefe de Equipe de Estradas

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.5 Cargo: Fiscal Ambiental

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas à tributação, obras, posturas e Meio Ambiente no âmbito municipal.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.6 Cargo: Médico Veterinário

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalho ou operações, em contato permanente com: carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).

Fonte Geradora:

Contato com os animais e suas excreções, durante a realização de suas atividades habituais.

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar, exigir e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural, Óculos de segurança, Calçado tipo bota, Vestimenta tipo avental impermeável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalho ou operações, em contato permanente com: carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.7 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Ruído

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Instrumento de nível de pressão sonora

Intensidade: 86 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Atenuação: 19.0 dB(A)

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor auditivo tipo plug.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza e Chapéu para a realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Óleos e graxa

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Creme protetor de segurança.

Fonte Geradora:

Manutenção de máquinas e equipamentos.

Recomendações:

Luvas de látex ou químicas- cremes protetores.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Ruído: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.8 Cargo: Motorista (Caminhão de Dejetos de Suinocultura)

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Ruído

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Instrumento de nível de pressão sonora

Intensidade: 86 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Atenuação: 19.0 dB(A)

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor auditivo tipo plug.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza e Chapéu para a realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Óleos e graxa

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Creme protetor de segurança.

Fonte Geradora:

Manutenção de máquinas e equipamentos.

Recomendações:

Luvas de látex ou químicas- cremes protetores.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalho ou operações, em contato permanente com: esgotos (galerias e tanques).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Trabalhos ou operações, em contato permanente com esgotos (galerias e tanques).

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permanente com esgotos (galerias e tanques), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 14.

Insalubridade?

Ruído: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Biológico: Trabalho ou operações, em contato permanente com: esgotos (galerias e tanques).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido ao contato permanente com esgotos (galerias e tanques), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.9 Cargo: Operador de Máquinas

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Ruído

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Instrumento de nível de pressão sonora

Intensidade: 86 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Atenuação: 19.0 dB(A)

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor auditivo tipo plug.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

VIBRAÇÃO

Grupo de Risco: Físicos

Local: Corpo Inteiro

Posição: Sentado

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos usados no processo produtivo.

Recomendações:

Calibrar pneus de veículos contribui para redução das vibrações transmitidas por veículos móveis.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a vibração, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 8.

Insalubridade?

Ruído: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - **Posição:** Sentado: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a vibração, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 8.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.10 Cargo: Secretário Adjunto de Agricultura

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.11 Cargo: Secretario Agricultura e Meio Ambiente

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.12 Cargo: Serviços Gerais II

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Álcalis domissanitários.

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Produtos utilizados para limpeza nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas, instalações sanitárias, e higienização de roupas (detergente, alvejantes, desinfetante).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Insalubridade?

Biológico: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.3.13 Cargo: Técnico Rural

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Auxiliar os serviços de agronomia, executando os respectivos trabalhos.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4 Setor: Secretaria Municipal da Assistência Social

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Madeira

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Telhas de: Barro

Janelas: Correr

Iluminação Natural: Porta de vidro

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Casa

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, impressoras, microondas, fogão industrial, forno elétrico.

6.4.1 Cargo: Agente Administrativo Auxiliar

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4.2 Cargo: Assistente Social

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4.3 Cargo: Atendente

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atender e recepcionar visitantes e público em geral, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4.4 Cargo: Digitador

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar serviços de digitação em geral.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4.5 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza e Chapéu para a realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4.6 Cargo: Psicólogo

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Prestar serviço de atendimento psicológico nos estabelecimentos de assistência social do Município e nas áreas de cobertura da Secretaria da Saúde e Bem Estar. Executar e desenvolver atividades que promovam a saúde mental das pessoas por meio de ações educativas e coletivas. Assistir constante e permanentemente junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Erval Seco. Conforme Portaria 321/2022 a servidora cumpre carga horária de 12 (doze) horas na Entidade Lar Samaritano de Erval Seco.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4.7 Cargo: Secretario Adjunto Assistência

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4.8 Cargo: Secretario Municipal

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.4.9 Cargo: Serviços Gerais II

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Calor

Grupo de Risco: Físicos

Descanso no Local de Trabalho: Não

Técnica: IBUTG - Medidor de Stress Térmico

Intensidade: 28 °C IBUTG

Exposição: Habitual / Permanente

EPC utilizado:

- Sistema de exaustão

Fonte Geradora:

Fogão industrial.

Recomendações:

Disponibilizar locais de descanso termicamente mais amenos para intervalos. Nestes locais o trabalhador deve exercer no máximo atividades leves e disponibilizar água fresca para os trabalhadores expostos ao calor.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Álcalis domissanitários.

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Produtos utilizados para limpeza nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas, instalações sanitárias, e higienização de roupas (detergente, alvejantes, desinfetante).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Insalubridade?

Biológico: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.5 Setor: Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Sala

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, impressoras.

6.5.1 Cargo: Engenheiro Civil

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar e supervisionar trabalhos técnicos referentes a edificações, estradas, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios e canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; e serviços afins e correlatos.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar os trabalhadores e fiscalizar permanentemente o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Boné ou Chapéu e quando a exposição for muito intensa a empresa deverá fornecer Uniforme com mangas compridas.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de

exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.5.2 Cargo: Secretario Adjunto de Coordenação e Planejamento

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.5.3 Cargo: Secretario Municipal

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.6 Setor: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, impressoras, fogões industriais, geladeiras, liquidificadores industriais, batedeiras, fornos elétricos, fritadeiras, batedeira planetária, processadores de alimentos, lavadoras de roupas, centrifugas, lava jatos. **Veículos:** 01 ônibus placa IUA8355; 01 ônibus placa IUA8358; 01 ônibus placa ITY7435; 01 ônibus placa ITC4891; 01 ônibus placa ISZ7891; 01 ônibus placa IPH7622; 01 ônibus placa IPH9752; 01 ônibus placa IPH9754; 01 ônibus placa IWB8722; 01 ônibus placa IZG2B82; 01 ônibus placa IVX3451; 01 van placa JBK8H10; 01 van placa JBK8H17; 01 micro placa IPH9748; 01 prisma placa IUU5823; 01 dobrô placa INZ2733; 01 onix placa JAM1B64; 01 van placa JAV7E37; 01 micro placa ISW2923.

6.6.1 Cargo: Atendente

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atender e recepcionar visitantes e público em geral, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.6.2 Cargo: Mecânico

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Ruído

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Instrumento de nível de pressão sonora

Intensidade: 80 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Atenuação: 19.0 dB(A)

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor auditivo tipo plug.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação visível e infravermelho próximo

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Avental de raspa
- Perneira de raspa de couro.
- Mangote de raspa de couro.
- Luva Soldador Longa Weld Master Volk
- Máscara de solda.

Fonte Geradora:

Operações de soldagem.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Fumos metálicos.

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Operação de soldagem.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2

Fonte Geradora:

Os fumos metálicos são partículas sólidas muito finas de óxidos de metais formadas durante a soldagem, que podem gerar danos à saúde, de acordo com as impurezas, a concentração e à intensidade dos fumos/gases.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, exigir e fiscalizar o uso de Respirador purificador de ar PFF2 para realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Óleos e graxa

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Creme protetor de segurança.

Fonte Geradora:

Manutenção de máquinas e equipamentos.

Recomendações:

Luvas de látex ou químicas- cremes protetores.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido à manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 13.

Insalubridade?

Óleos e graxa: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido à manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 13.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.6.3 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza e Chapéu para a realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.6.4 Cargo: Professor

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir - se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino - aprendizagem.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.6.5 Cargo: Professor Pedagogo para Educação Infantil

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir - se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino - aprendizagem.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.6.6 Cargo: Secretario Adjunto de Educação

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.6.7 Cargo: Serviços Gerais II

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Calor

Grupo de Risco: Físicos

Descanso no Local de Trabalho: Não

Técnica: IBUTG - Medidor de Stress Térmico

Intensidade: 28 °C IBUTG

Exposição: Habitual / Permanente

EPC utilizado:

- Sistema de exaustão

Fonte Geradora:

Fogão industrial.

Recomendações:

Disponibilizar locais de descanso termicamente mais amenos para intervalos. Nestes locais o trabalhador deve exercer no máximo atividades leves e disponibilizar água fresca para os trabalhadores expostos ao calor.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Álcalis domissanitários.

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Produtos utilizados para limpeza nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas, instalações sanitárias, e higienização de roupas (detergente, alvejantes, desinfetante).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Insalubridade?

Biológico: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.6.8 Cargo: Vigia

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Periculosidade

Vigilante

Grupo de Risco: Perigosos

Descrição: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Técnica: Quantitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Colete à prova de balas.

Fonte Geradora:

Monitoramento (vigilância).

Recomendações:

Em caso invasão do local que está sob sua responsabilidade, acionar a polícia imediatamente e seguir as instruções recebidas no seu curso de formação.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "PERICULOSAS", pois são desenvolvidas de forma ocasional em área de risco, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-16, Anexo 1 Quadro Nº 1, alínea a.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Vigilante: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "PERICULOSAS", pois são desenvolvidas de forma ocasional em área de risco, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-16, Anexo 1 Quadro Nº 1, alínea a.

6.7 Setor: Secretaria Municipal da Fazenda

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: PVC

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Iluminação Natural: Porta de vidro

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Sala

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, impressoras.

6.7.1 Cargo: Agente Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.2 Cargo: Coordenador Setor de Compras e Licitações

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.3 Cargo: Coordenador Setor de Materiais

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.4 Cargo: Fiscal

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio, prestação de serviços, transporte coletivo e pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar os trabalhadores e fiscalizar permanentemente o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Boné ou Chapéu e quando a exposição for muito intensa a empresa deverá fornecer Uniforme com mangas compridas.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.5 Cargo: Fiscal de Obras

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes a execução de obras particulares e fiscalizar as obras municipais.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar os trabalhadores e fiscalizar permanentemente o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Boné ou Chapéu e quando a exposição for muito intensa a empresa deverá fornecer Uniforme com mangas compridas.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.6 Cargo: Fiscal Tributário

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por meio de emissão eletrônica ou virtual, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, máquinas, computadores, aparelhos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e estabelecimentos comerciais, no exercício de suas funções; Acompanhar a aferir o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros municípios, mediante lei ou convênio; Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.7 Cargo: Secretario Adjunto

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.8 Cargo: Secretario Adjunto da Fazenda

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.9 Cargo: Secretario Administrativo e Coordenação Geral

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.10 Cargo: Secretário da Fazenda

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.11 Cargo: Técnico em Contabilidade

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar serviços contábeis, assinar peças contábeis, realiza a conciliação entre as contas contábeis e financeiras.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.7.12 Cargo: Tesoureiro

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Receber e guardar valores, efetuar pagamentos.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8 Setor: Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Concreto

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Iluminação Natural: Porta de vidro

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Pavilhão

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, impressoras, cadeira odontológica, aparelho de raio X, jato de bicarbonato, máquina de lavar roupas. Veículos.

6.8.1 Cargo: Agente Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.2 Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar os trabalhadores e fiscalizar permanentemente o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Boné ou Chapéu e quando a exposição for muito intensa a empresa deverá fornecer Uniforme com mangas compridas.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Luva procedimento não cirúrgico
- Máscara de procedimento não cirúrgico.

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luvas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.3 Cargo: Agente de Combate a Endemias

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atualizar o cadastro de imóveis por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro dos Pontos Estratégicos, Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica, identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito, Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicados, conforme orientação técnica, Registrar nos formulários específicos de forma correta e completa as informações referentes as atividades executadas. Vistoriar e tratar os imóveis informados cadastrados e informados pelo ACS, que necessitem de uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de atenção primária em Saúde APS; de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde; Atuar junto aos domicílios.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar os trabalhadores e fiscalizar permanentemente o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Boné ou Chapéu e quando a exposição for muito intensa a empresa deverá fornecer Uniforme com mangas compridas.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Fósforo - Emprego de defensivos organofosforados

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Emprego de defensivos organofosforados.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Óculos de Proteção
- Macacão de segurança - Agentes químicos
- Respirador purificador de ar tipo peça semifacial.
- Luva para proteção contra agentes químicos.

Fonte Geradora:

Controle químico das larvas do mosquito da dengue pelos centros de controle de zoonoses.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao emprego de defensivos organofosforados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 13.

Insalubridade?

Fósforo - Emprego de defensivos organofosforados: Emprego de defensivos organofosforados.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao emprego de defensivos organofosforados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 13.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.4 Cargo: Atendente

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atender e recepcionar visitantes e público em geral, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.5 Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Realizar atividade de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Hipoclorito de sódio

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: O hipoclorito de sódio serve para limpar superfícies, clarear a roupa branca, fazer a lavagens de verduras e para purificar a água para consumo humano, reduzindo as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias, que causam doenças como diarreia, hepatite A, cólera ou rotavírus. Utilizado também para realizar assepsia para impedir a invasão de germes patogênicos no organismo, visando-se prevenir infecções, bem como para desinfecção de superfícies e materiais.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Desinfecção dos equipamentos.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha

contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.6 Cargo: Bioquímico

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Proceder exames laboratoriais solicitados, preencher os laudos com os resultados dos exames, zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos do laboratório; assinar, como responsável, a documentação da farmácia do Município; preparar relatórios mensais sobre as atividades relativas ao emprego, executar outras atividades correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Hipoclorito de sódio

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: O hipoclorito de sódio serve para limpar superfícies, clarear a roupa branca, fazer a lavagens de verduras e para purificar a água para consumo humano, reduzindo as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias, que causam doenças como diarreia, hepatite A, cólera ou rotavírus. Utilizado também para realizar assepsia para impedir a invasão de germes patogênicos no organismo, visando-se prevenir infecções, bem como para desinfecção de superfícies e materiais.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Desinfecção dos equipamentos.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luvas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos

cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.7 Cargo: Cirurgião Dentista

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Ionizantes

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Quantitativa

Intensidade: ≥ 0 mSv/ano

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Avental de Chumbo
- Vestimenta de proteção radiológica.

Fonte Geradora:

Radiação artificial: Radiação Alfa, beta, Radiação gama e raio X, Radiação neutrons.

Recomendações:

Uso efetivo de: Avental de Chumbo, Protetor de tireoide e Óculos plumbíferos. OBS: Todo indivíduo que trabalha com raio-X diagnóstico deve usar, durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta que deve ser trocado mensalmente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido a exposição às radiações ionizantes, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 5.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luvas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Radiações Ionizantes: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido a exposição às radiações ionizantes, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 5.

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.8 Cargo: Educador Físico - NASF

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Realizar processo educativo com os usuários através dos ESF; implementar e implantar oficinas dentro das UBS, formando grupos de pessoas com processos depressivos, grupos de socialização com idosos, em parceria com outros profissionais formar grupos de acompanhamento para adolescentes através de oficinas.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.9 Cargo: Enfermeiro

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Realizar atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observações, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação de programas voltados para a saúde pública.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Hipoclorito de sódio

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: O hipoclorito de sódio serve para limpar superfícies, clarear a roupa branca, fazer a lavagens de verduras e para purificar a água para consumo humano, reduzindo as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias, que causam doenças como diarreia, hepatite A, cólera ou rotavírus. Utilizado também para realizar assepsia para impedir a invasão de germes patogênicos no organismo, visando-se prevenir infecções, bem como para desinfecção de superfícies e materiais.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Desinfecção dos equipamentos.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luvas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.10 Cargo: Farmacêutico

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Atividade de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de manipulação e distribuição de medicamentos em farmácias, controlar a distribuição de medicamentos e orientar a preparação de reativos, bem como uso e dosagem dos mesmos. Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínica, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica. Controlar a distribuição de drogas e medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatorios, orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatómicas. Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução dos trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, e como controle e distribuição de drogas e tóxicos.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.11 Cargo: Fiscal Sanitário

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar funções relacionadas com a fiscalização sanitária e ambiental.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar os trabalhadores e fiscalizar permanentemente o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Boné ou Chapéu e quando a exposição for muito intensa a empresa deverá fornecer Uniforme com mangas compridas.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.12 Cargo: Fisioterapeuta

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Realizar processo educativo com os usuários através dos PSF; Acompanhar a atividade física implantada dentro das unidades e incrementar outros movimentos como caminhada junto aos usuários dos ESF dando enfoque aos grupos de hipertensos e diabéticos; Articular, implementar grupos de adolescentes e jovens, em parceria com a secretaria de esporte, cujo objetivo específico seja qualidade de vida. Realizar atendimentos domiciliares

em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Hipoclorito de sódio

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: O hipoclorito de sódio serve para limpar superfícies, clarear a roupa branca, fazer a lavagens de verduras e para purificar a água para consumo humano, reduzindo as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias, que causam doenças como diarreia, hepatite A, cólera ou rotavírus. Utilizado também para realizar assepsia para impedir a invasão de germes patogênicos no organismo, visando-se prevenir infecções, bem como para desinfecção de superfícies e materiais.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Desinfecção dos equipamentos.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luvas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.13 Cargo: Gerente de Unidade de Saúde

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.14 Cargo: Médico

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargo público e em servidores municipais.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luvas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.15 Cargo: Monitor

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Responsável pelo acompanhamento, planejamento, capacitação, e avaliação do trabalho desenvolvido pelos visitantes.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.16 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza e Chapéu para a realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Condução de pacientes e/ ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Recomendações:

Luvas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha

contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.17 Cargo: Nutricionista

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do município.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.18 Cargo: Pedreiro (Motorista)

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Conforme Portaria 246/2010 autoriza o servidor na função de dirigir eventualmente veículos e carros do Município, desde que haja efetiva necessidade para o bom andamento dos trabalhos.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza e Chapéu para a realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Condução de pacientes e/ ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Recomendações:

Luvas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana

(aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.19 Cargo: Secretario Adjunto de Saúde

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.20 Cargo: Secretario Saúde e Bem Estar

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.21 Cargo: Serviços Gerais II

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Álcalis domissanitários.

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Produtos utilizados para limpeza nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas, instalações sanitárias, e higienização de roupas (detergente, alvejantes, desinfetante).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Insalubridade?

Biológico: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU

MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.22 Cargo: Técnico em Enfermagem

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídos a equipe de enfermagem.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Hipoclorito de sódio

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: O hipoclorito de sódio serve para limpar superfícies, clarear a roupa branca, fazer a lavagens de verduras e para purificar a água para consumo humano, reduzindo as chances de contaminação por vírus, parasitas e bactérias, que causam doenças como diarreia, hepatite A, cólera ou rotavírus. Utilizado também para realizar assepsia para impedir a invasão de germes patogênicos no organismo, visando-se prevenir infecções, bem como para desinfecção de superfícies e materiais.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Desinfecção dos equipamentos.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana

(aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luas de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.8.23 Cargo: Visitador PIM

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar os trabalhadores e fiscalizar permanentemente o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Boné ou Chapéu e quando a exposição for muito intensa a empresa deverá fornecer Uniforme com mangas compridas.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9 Setor: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Saneamento

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Lajota

Forro: Concreto

Cobertura: Concreto

Telhas de: Chapada de concreto

Janelas: Correr

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Casa

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: 01 computador e 01 impressora; 01 aparelho de solda mig, 01 maçarico, 01 esmeril, 01 prensa hidráulica e 02 esmerilhadeiras. **Veículos:** 05 Caminhões Caçamba; 01 Caminhão Pipa para Água; 01 Caminhão Prancha para Transportes de Máquinas; 03 Rolos Compactadores; 02 Carregadeiras Hidráulicas; 02 Retroescavadeiras Hidráulicas; 03 Motoniveladoras; 01 Escavadeira Hidráulica; 01 Kombi placa IPO6856; 01 Saveiro placa FISA0E18; 01 Palio Weekend placa IYZ9908; 01 Amarok placa IWM7F80.

6.9.1 Cargo: Chefe dos Serviços Urbanos

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.2 Cargo: Coordenador do Setor de Saneamento

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.3 Cargo: Mecânico

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Ruído

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Instrumento de nível de pressão sonora

Intensidade: 80 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Atenuação: 19.0 dB(A)

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor auditivo tipo plug.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação visível e infravermelho próximo

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Avental de raspa
- Perneira de raspa de couro.
- Mangote de raspa de couro.
- Luva Soldador Longa Weld Master Volk
- Máscara de solda.

Fonte Geradora:

Operações de soldagem.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

Fumos metálicos.

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Operação de soldagem.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2

Fonte Geradora:

Os fumos metálicos são partículas sólidas muito finas de óxidos de metais formadas durante a soldagem, que podem gerar danos à saúde, de acordo com as impurezas, a concentração e à intensidade dos fumos/gases.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, exigir e fiscalizar o uso de Respirador purificador de ar PFF2 para realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES GRAU MÉDIO", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Óleos e graxa

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Creme protetor de segurança.

Fonte Geradora:

Manutenção de máquinas e equipamentos.

Recomendações:

Luvas de látex ou químicas- cremes protetores.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido à manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 13.

Insalubridade?

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação visível e infravermelho próximo: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as

atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

Fumos metálicos.: Operação de soldagem.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES GRAU MÉDIO", eis que foram constatados indícios de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Óleos e graxa: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido à manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO N° 13.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.4 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Ruído

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Instrumento de nível de pressão sonora

Intensidade: 86 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Atenuação: 19.0 dB(A)

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor auditivo tipo plug.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Protetor solar, Óculos de segurança cinza e Chapéu para a realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Óleos e graxa

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Creme protetor de segurança.

Fonte Geradora:

Manutenção de máquinas e equipamentos.

Recomendações:

Luvas de látex ou químicas- cremes protetores.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Ruído: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.5 Cargo: Operador de Máquinas

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Ruído

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Instrumento de nível de pressão sonora

Intensidade: 86 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Atenuação: 19.0 dB(A)

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor auditivo tipo plug.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

VIBRAÇÃO

Grupo de Risco: Físicos

Local: Corpo Inteiro

Posição: Sentado

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos usados no processo produtivo.

Recomendações:

Calibrar pneus de veículos contribui para redução das vibrações transmitidas por veículos móveis.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a vibração, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 8.

Insalubridade?

Ruído: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido à exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 1. O uso correto do EPI neutraliza a insalubridade no colaborador através da avaliação e comprovação da eficácia do mesmo.

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação n a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - **Posição:** Sentado: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a vibração, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, anexo 8.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.6 Cargo: Operário

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Realizar trabalhos braçais em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

Óleos e graxa

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Creme protetor de segurança.

Fonte Geradora:

Manutenção de máquinas e equipamentos.

Recomendações:

Luvas de látex ou químicas- cremes protetores.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.7 Cargo: Operário Especializado

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)

Grupo de Risco: Físicos

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza

Fonte Geradora:

Radiação solar é a energia emitida pelo sol na forma de radiação eletromagnética **não ionizante**, sendo a principal fonte de exposição humana à radiação ultravioleta (UV).

Radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400- 320 nanômetros).

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

Óleos e graxa

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Contato com hidrocarbonetos, óleos minerais e graxa.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Creme protetor de segurança.

Fonte Geradora:

Manutenção de máquinas e equipamentos.

Recomendações:

Luas de látex ou químicas- cremes protetores.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Insalubridade?

Radiações Não-Ionizantes (micro ondas, ultravioletas e laser) - Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra): Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não-Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.8 Cargo: Secretario Adjunto de Obras

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.9 Cargo: Secretario Obras, Habitação e Saneamento

Descrição das atividades / gestos profissionais:

As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.10 Cargo: Serviços Gerais II

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Álcalis domissanitários.

Grupo de Risco: Químicos

Descrição: Produtos utilizados para limpeza nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas, instalações sanitárias, e higienização de roupas (detergente, alvejantes, desinfetante).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva de proteção contra agentes químicos (latex).
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivos de grande circulação.

Recomendações:

A empresa deverá sempre exigir o uso e manter a disposição EPI conforme os riscos de cada atividade, sendo que a substituição do EPI danificado deverá ser realizada imediatamente.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Insalubridade?

Biológico: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

6.9.11 Cargo: Vigia

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Periculosidade

Vigilante

Grupo de Risco: Periculosos

Descrição: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Técnica: Quantitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Colete à prova de balas.

Fonte Geradora:

Monitoramento (vigilância).

Recomendações:

Em caso invasão do local que está sob sua responsabilidade, acionar a polícia imediatamente e seguir as instruções recebidas no seu curso de formação.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "PERICULOSAS", pois são desenvolvidas de forma ocasional em área de risco, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-16, Anexo 1 Quadro Nº 1, alínea a.

Insalubridade?

Insalubridade não aplicável - Não exerce atividade insalubre

Periculosidade?

Vigilante: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "PERICULOSAS", pois são desenvolvidas de forma ocasional em área de risco, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-16, Anexo 1 Quadro Nº 1, alínea a.

7 CATEGORIAS DE RISCO

As definições para as categorias de risco devem ser acessadas através da potencialidade do risco em afetar a integridade física e mental do trabalhador. Desta forma nomeamos as categorias de Irrelevante, De Atenção, Crítica e Emergencial.

I - Irrelevante

Quando o controle do risco é de rotina e o agente não representa potencial de danos à saúde nas condições usuais industriais, descritas em literatura, ou pode representar apenas um aspecto de desconforto e não risco.

II - De atenção

Quando o agente identificado ainda não atingiu o Limite de Tolerância;

Quando o agente representa um risco moderado a saúde do trabalhador, mas que não cause efeitos agudos;

Quando não há queixa aparentemente não relacionadas com o agente.

III - Crítica

Quando o agente pode causar efeitos agudos e ou possui valores pouco acima que o Limite de Tolerância;

Quando há a possibilidade de taxa de oxigênio ficar abaixo de 18%;

Quando ainda não há caracterização oficial da absorção da substância através da pele;

Quando há reclamações específicas e ou indicadores biológicos e excedidos (vide PCMSO);

Quando a exposição não se encontra sob controle técnico, e está acima da média ponderada diária. Obs.: Média ponderada diária, significa a avaliação de um agente que se encontra as vezes abaixo ou acima do Limite de Tolerância, mas que a média final não ultrapasse este.

IV - Emergencial

Quando há exposição a agentes carcinogênicos;

Nas situações aparentes de risco grave e iminente;

Quando há risco de deficiência de oxigênio;

Quando as queixas são específicas e frequentes, com indicadores biológicos de exposição excedidos.

8 INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

- TRENA ELETRÔNICA LASER TAG-20 - BOSCH - GLM 40 - Nro. Patrimônio: TAG 20 - Cert. Calibração: 807203147-NÃO REQUER CALIBRAÇÃO - Calibrado em: 29/11/2019 - Validade: 29/11/2029
- MEDIDOR MULTI PARÂMETROS DIGITAL TAG-26 - INSTRUTEMP - MS 6300 - Nro. Patrimônio: PATRIMONIO - 0102 - Cert. Calibração: 138466/22 - Calibrado em: 22/11/2022 - Validade: 21/11/2023
- AUDIODOSÍMETRO DOS-600 - INSTRUTHERM - DOS-600 - Série: 15120101141427/151000068 - Nro. Patrimônio: PATRIMONIO - 0105 - Cert. Calibração: 137717R/22 - Calibrado em: 26/10/2022 - Validade: 25/10/2024
- CALIBRADOR ELETROACUSTICO - INSTRUTHERM - CAL - 5000 - Nro. Patrimônio: PATRIMONIO - 0104 - Cert. Calibração: 137680R/22 - Calibrado em: 25/10/2022 - Validade: 24/10/2023
- TERMOMETRO DIGITAL(MEDIDOR DE STRESS TERMICO) - INSTRUTHERM - TGD - 200 - Nro. Patrimônio: PATRIMONIO - 0109

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ruído - Fundamentos e Controle, Samir N. Y. Gerges, 600 pág. Florianópolis 1992 - Editora Copyright.

Engenharia de Ventilação Industrial, Armando L. de Souza Mesquita, Fernando de A. Guimarães e Nelson Nefussi, 440 pág. São Paulo 1977 - Editora Blücher/CETESB.

Segurança Industrial e Saúde, Raúl Peragallo Torreira, 703 pág. São Paulo 1977 - Editora MCT - Produções Gráficas.

NBR-5382 - Verificação do nível de iluminação de interiores (método de medição).

NB-98 / 1966 - Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis.

Normas Regulamentadoras - Portaria 3.214/78, do MTE.

NBR 8995 - 1 Valores de iluminâncias mínimas para iluminação artificial em interiores.

10 AVALIADORES RESPONSÁVEIS

PAULO RICARDO

DOZZA:59883723091

Assinado de forma digital por

PAULO RICARDO

DOZZA:59883723091

Dados: 2023.03.24 09:46:04 -03'00'

DR. PAULO RICARDO DOZZA

CPF:598.837.230-91

MÉDICO DO TRABALHO

CRM/RS 18281

RQE 37617

Responsável da Empresa
MUNICIPIO DE ERVAL SECO
pela Instalação e Execução

ERVAL SECO/RS, Quinta-feira, 24 de novembro de 2022.

11 CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Certificado de Calibração

Nº 138466/22

Folha 01/02

Cliente: MASTERPLAN LTDA

Endereço: AVENIDA ALVORADA, 422 - CASA 2 Bairro: CENTRO Cep: 98970-000 CANDIDO GODOI - RS

Item Calibrado: TERMO-HIGRO-DECIBEL-LUXIMETRO

Nº Código de barra / Nº Série: S/CÓDIGO / MBJH040768

Marca: INSTRUTEMP

Modelo: MS6300

Identificação: TAG-26 - PATRIMÔNIO- 0102

O.S. Nº: 240250

Data de Calibração: 22/11/2022

Temperatura durante a calibração: 23±3°C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 002 - Rev.4, PCI 007 - Rev.5, PCI 008 - Rev.4 e PCI 009 - Rev.4 - Foram realizadas as calibrações através do processo de comparação com os padrões de referência.

Padrões Utilizados

LCI 56 - ROTRONIC HP22 - 60222953 - Certificado de Calibração nº E20117/22 - RBC CAL 0439 Validade até 01/2023

LCI 338 - INSTRUTHERM CAL-5000 - N955546 - Certificado de Calibração nº RBC2-11603-392 - RBC CAL 0307 Validade até 12/2022

LCI 144 - INSTRUTHERM EM-200 - 12120500931041 - Certificado de Calibração nº 133274R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2023

LCI 274 - INSTRUTHERM AD-250 - - - Certificado de Calibração nº S392531/2021 - RBC CAL 0144 Validade até 12/2022

Resultados Obtidos

TERMÔMETRO

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Convencional (°C)	Erro (°C)	Incerteza (± °C)	k
9,9	10,0	-0,1	1,3	2,00
29,8	30,2	-0,4	1,3	2,00
40,8	40,4	0,4	1,3	2,00

UMIDADE

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (% U.R.)	Valor Convencional (% U.R.)	Erro (% U.R.)	Incerteza (± % U.R.)	k
49,0	46,0	3,0	3,8	2,00
75,1	77,7	-2,6	3,8	2,00

INSTRUTHERM

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568

Certificado de Calibração

Nº 137717R/22

Folha 01/05

Cliente: MASTERPLAN LTDA

Endereço: AVENIDA ALVORADA, 422 - CASA 2 Bairro: CENTRO Cep: 98970-000 CÂNDIDO GODÓI - RS

Item Calibrado: AUDIODOSÍMETRO

Nº Código de barra / Nº Série:

15120101141427 / 151000068

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: DOS-600

O.S. Nº: 240246

Data de Calibração: 26/10/2022

PATRIMÔNIO - 01/06

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3°C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R.)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 072 - Rev. 9 - Foi realizada a calibração através do processo de inserção de sinal elétrico.

Norma de Referência

ANSI S1.25 - 1991 - Specification for Personal Noise Dosimeters

Padrões Utilizados

LCI 337 - CALIBRADOR ACÚSTICO CAL-5000 - N955562 - Certificado de Calibração nº 132889R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 05/2023

LCI 251 - GERADOR DE FUNÇÕES DS360 - 123870 - Certificado de Calibração nº DIMCI 1095/2021 - INMETRO - Validade 10/2023

LCI 305 - TIMER K30-004A - C17-A0014220 - Certificado de Calibração nº 132932R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 05/2024

LCI 140 - TERMÔ-HIGRÔMETRO HT-700 - 14121501088317 - Certificado de Calibração nº 133270R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 06/2023

LCI 145 - BARÔMETRO THAB-500 - Q782975 - Certificado de Calibração nº LV00384 - 36745 - 21 - RBC CAL 0127 - Validade 12/2022

AJUSTE ACÚSTICO

Indicação na frequência de verificação da calibração

Antes do Ajuste:	114,5 dB
Após Ajuste:	114,0 dB
Ponderação em frequência:	A
Frequência:	1000 Hz
Ponderação Temporal:	SLOW

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: A

Nível de referência:

85 dB

Faixa Utilizada: 70 a 140 dB

Ponderação Temporal:

FAST

Linearidade						
Faixa (dB)	Valor Indicado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	K
70 a 140 dB	137,0	137,0	0,0	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	136,0	136,0	0,0	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	135,0	135,0	0,0	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	130,0	130,0	0,0	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	125,1	125,0	0,1	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	120,1	120,0	0,1	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	115,1	115,0	0,1	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	110,1	110,0	0,1	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	105,1	105,0	0,1	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	100,1	100,0	0,1	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	95,0	95,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	90,0	90,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	85,0	85,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	80,1	80,0	0,1	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	75,0	75,0	0,0	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	70,1	70,0	0,1	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	65,6	65,0	0,6	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	64,7	64,0	0,7	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	63,9	63,0	0,9	0,2	± 1	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568

Certificado de Calibração

Nº 137680R/22

Folha 01/01

Cliente: MASTERPLAN LTDA

Endereço: AVENIDA ALVORADA, 422 - CASA 2 Bairro: CENTRO Cep: 98970-000 CÂNDIDO GODÓI - RS

Item Calibrado: CALIBRADOR ELETRORACÚSTICO

Nº Código de barra / Nº Série: 16031401150766 / N750337

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: CAL-5000

O.S. Nº: 240241

Data de Calibração: 25/10/2022

Tipo: 1 *TRG PATRIMÔNIO - 0404*

Temperatura durante a calibração: 23±3°C

Condições Ambientais Aplicáveis a Calibração

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R.)

Pressão Atmosférica: 931,4 hPa

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 067 - Rev. 8 - A calibração foi realizada através do processo de comparação com um sistema de calibração acústico.

Padrões Utilizados

LCI 337 - CALIBRADOR ACÚSTICO CAL-6000 - N555562 - Certificado de Calibração nº 132989R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 05/2023

LCI 50 - MULTÍMETRO 34410A - MY47008462 - Certificado de Calibração nº E01312022 - RBC CAL 0034 - Validade 02/2023

LCI 150 - AMPLIFICADOR 2690 - 2952024 - Certificado de Calibração nº RBC10-11559-395 - RBC CAL 0307 - Validade 08/2023

LCI 140 - PRE-AMPLIFICADOR 2668 - 2986303 - Certificado de Calibração nº RBC10-11559-395 - RBC CAL 0307 - Validade 08/2023

LCI 33 - FREQUENCIÓMETRO FD-900 - 07092000302358 - Certificado de Calibração nº 125982R/21 - RBC CAL 0568 - Validade 12/2022

LCI 284 - MICROFONE MK221 - 34203 - Certificado de Calibração nº RBC10-11559-395 - RBC CAL 0307 - Validade 08/2023

LCI 140 - TERMO-HIGRÔMETRO HT-700 - 14121501088317 - Certificado de Calibração nº 133270R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 06/2023

LCI 145 - BARÔMETRO THAB-900 - Q782975 - Certificado de Calibração nº LV00384 - 35745 - 21 - RBC CAL 0127 - Validade 12/2022

Norma de Referência

ABNT NBR IEC 60942 2020 1 ed. - Eletroacústica - Calibradores de nível sonoro

Resultados Obtidos

AMPLITUDE					
Nível Sonoro Convencional (dB)	Valor Indicado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância (dB)	Incerteza (dB)	Fator de abrangência k
94,0	94,03	0,03	± 0,25	0,12	2,00
114,0	114,02	0,02	± 0,25	0,12	2,00

Instrumento atende às tolerâncias de amplitude

FREQUÊNCIA					
Frequência (Hz)	Valor Indicado (Hz)	Desvio (Hz)	Tolerância (Hz)	Incerteza (Hz)	Fator de abrangência k
1000 Hz@94dB	1000,03	0,03	± 7	0,10	2,00
1000 Hz@114dB	1000,03	0,03	± 7	0,10	2,00

Instrumento atende às tolerâncias de frequência

Notas

- Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades - SI).

- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados nas tabelas, para um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

- Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM-Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integral e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas.

- Segundo a norma ABNT NBR IEC 60942, Anexo B (normativa), Seção B6.11: "O calibrador de nível sonoro foi demonstrado estar em conformidade com os requisitos da classe X para testes periódicos, descritos no Anexo B da ABNT NBR IEC 60942 - para o(s) nível(s) de pressão sonora e frequência(s) estabelecido(s) para as condições ambientais sob as quais os testes foram realizados. Entretanto, como evidência pública de uma organização de teste responsável pela aprovação do modelo não estava disponível, para demonstrar que o modelo de calibrador de nível sonoro está em conformidade com os requisitos para aprovação de modelo descritos no Anexo A da ABNT NBR IEC 60942 -, nenhuma declaração ou conclusão geral pode ser feita sobre a conformidade do calibrador de nível sonoro para os requisitos da norma ABNT NBR IEC 60942 -".

- No Brasil ainda não existe regulamento nacional e algum órgão que realize a aprovação de modelos. Também não há reconhecimento mútuo ou acordo entre o Brasil e outros países referente a este assunto. Desta forma, não existe alternativa para a garantia da qualidade dos calibradores no Brasil.

Data de emissão do certificado: 26/10/2022

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Cristiano José Mollica

Signatário Autorizado

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ô - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

☎ Tel: (11) 2144-2800 ✉ E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br 🌐 Site: www.instrutherm.com.br



Masterplan - Especialista em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

Rua Presidente Costa e Silva, 060, Centro

CÂNDIDO GODÓI - Brasil, CEP 98970-000

Fone: (55) 3548-1029

atendimento@masterplanespecialista.com.br

www.masterplanespecialista.com.br

LAUDO DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE

MUNICIPIO DE ERVAL SECO

Retificação: Cargo - Cirurgião Dentista



Período de vigência: Novembro/2022 a Novembro/2023

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.....	3
2	AVALIADORES(AS) RESPONSÁVEIS.....	4
3	OBJETIVO	5
4	CONDIÇÕES PRELIMINARES.....	5
5	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	5
6	DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	6
6.1	Setor: Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social	6
6.1.1	Cargo: Cirurgião Dentista	6
7	CATEGORIAS DE RISCO	8
8	INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA	9
9	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	10
10	AVALIADORES RESPONSÁVEIS.....	11
11	CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO	12



Masterplan - Especialista em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

Rua Presidente Costa e Silva, 060, Centro
CÂNDIDO GODÓI - Brasil, CEP 98970-000

Fone: (55) 3548-1029

atendimento@masterplanespecialista.com.br

www.masterplanespecialista.com.br

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CNPJ: 87.613.212/0001-22

Endereço: RUA DO COMERCIO, Nº 334

Bairro: CENTRO

Cidade: ERVAL SECO

Estado: RS

CEP: 98390-000

Telefone: (55) 3748-1185

E-mail: adm@ervalseco.rs.gov.br

Nº Empregados: 243

CNAE: 84.11-6-00

Descrição: Administração pública em geral

Grau de Risco: 1

LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

2 AVALIADORES(AS) RESPONSÁVEIS

Nome: DR. PAULO RICARDO DOZZA

CPF: 598.837.230-91

MÉDICO DO TRABALHO

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1587 (MASTERPLAN)

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO BORJA/RS

CEP: 97670-000

E-mail: atendimento@masterplanespecialista.com.br

Fone: (55) 3431-2168

CRM/RS: 18281

RQE: 37617

NIT (PIS/PASEP): 181.94145.18-5

3 OBJETIVO

O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), tem por objetivos verificar e emitir parecer técnico a respeito da existência ou não de condições que possam se caracterizar como insalubres e/ou perigosas, de acordo com a Portaria 3214/78, em sua NR-15, NR-16 e demais normas legais pertinentes, nas atividades exercidas pelos empregados na empresa.

4 CONDIÇÕES PRELIMINARES

Relatório conclusivo da inspeção realizada nesta empresa, através da análise dos riscos ambientais, com observância dos dispositivos legais vigentes. A matéria relativa à Segurança e Medicina do Trabalho está disciplinada no capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei no 6.514/77, e regulamentada pela Portaria 3.214/78, através das respectivas Normas Regulamentadoras (NR's). Com base nos preceitos legais vigentes, passamos a analisar os aspectos relativos à matéria, objetivo do presente trabalho, aplicáveis à empresa inspecionada, considerando sua classificação de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do número de empregados e a natureza do risco de suas atividades. Para tanto, foram efetuados os devidos levantamentos, na companhia do (a) representante da empresa e dos empregados, o qual prestou informações a respeito das atividades desenvolvidas.

5 TEMPO DE EXPOSIÇÃO

O tempo de exposição traduz a quantidade de exposições em tempo (horas, minutos e segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho.

A exposição com duração de até 30 minutos durante a jornada de trabalho, caracteriza-se como trabalho eventual ou ocasional.

A exposição com duração superior a 30 até 400 minutos durante a jornada de trabalho se caracteriza como trabalho intermitente.

A exposição com duração superior a 400 minutos durante a jornada de trabalho se caracteriza como trabalho contínuo ou habitual.

Em porcentagens, considerando uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, equivale a:

Até 6,25% da jornada diária - trabalho eventual ou ocasional;

Até 83,34% da jornada diária - trabalho intermitente;

Acima de 83,34% da jornada diária - trabalho contínuo ou habitual.

6 DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

6.1 Setor: Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Concreto

Cobertura: Madeira

Telhas de: Fibrocimento

Janelas: Basculante

Iluminação Natural: Porta de vidro

Iluminação Artificial: Led

Estrutura: Pavilhão

Parede: Alvenaria

Descrição: Máquinas / equipamentos / setor / quantidade / gênero / espécie: computadores, impressoras, cadeira odontológica, aparelho de raio X, jato de bicarbonato, máquina de lavar roupas. Veículos.

6.1.1 Cargo: Cirurgião Dentista

Número de Empregados: 3

Descrição das atividades / gestos profissionais:

Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos para proporcionar a conservação dos dentes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Biológico

Grupo de Risco: Biológicos

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagioso, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva procedimento não cirúrgico

Fonte Geradora:

Contato com pacientes.

Recomendações:

Luvras de procedimento, óculos de segurança, máscara cirúrgica descartável.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Insalubridade?

Biológico: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).: Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14.

Periculosidade?

Periculosidade não aplicável - Não exerce atividades de risco e não acessa áreas de risco

7 CATEGORIAS DE RISCO

As definições para as categorias de risco devem ser acessadas através da potencialidade do risco em afetar a integridade física e mental do trabalhador. Desta forma nomeamos as categorias de Irrelevante, De Atenção, Crítica e Emergencial.

I - Irrelevante

Quando o controle do risco é de rotina e o agente não representa potencial de danos à saúde nas condições usuais industriais, descritas em literatura, ou pode representar apenas um aspecto de desconforto e não risco.

II - De atenção

Quando o agente identificado ainda não atingiu o Limite de Tolerância;

Quando o agente representa um risco moderado a saúde do trabalhador, mas que não cause efeitos agudos;

Quando não há queixa aparentemente não relacionadas com o agente.

III - Crítica

Quando o agente pode causar efeitos agudos e ou possui valores pouco acima que o Limite de Tolerância;

Quando há a possibilidade de taxa de oxigênio ficar abaixo de 18%;

Quando ainda não há caracterização oficial da absorção da substância através da pele;

Quando há reclamações específicas e ou indicadores biológicos e excedidos (vide PCMSO);

Quando a exposição não se encontra sob controle técnico, e está acima da média ponderada diária. Obs.: Média ponderada diária, significa a avaliação de um agente que se encontra as vezes abaixo ou acima do Limite de Tolerância, mas que a média final não ultrapasse este.

IV - Emergencial

Quando há exposição a agentes carcinogênicos;

Nas situações aparentes de risco grave e iminente;

Quando há risco de deficiência de oxigênio;

Quando as queixas são específicas e frequentes, com indicadores biológicos de exposição excedidos.

8 INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

- TRENA ELETRÔNICA LASER TAG-20 - BOSCH - GLM 40 - Nro. Patrimônio: TAG 20 - Cert. Calibração: 807203147-NÃO REQUER CALIBRAÇÃO - Calibrado em: 29/11/2019 - Validade: 29/11/2029
- MEDIDOR MULTI PARÂMETROS DIGITAL TAG-26 - INSTRUTEMP - MS 6300 - Nro. Patrimônio: PATRIMONIO - 0102 - Cert. Calibração: 138466/22 - Calibrado em: 22/11/2022 - Validade: 21/11/2023
- AUDIODOSÍMETRO DOS-600 - INSTRUTHERM - DOS-600 - Série: 15120101141427/151000068 - Nro. Patrimônio: PATRIMONIO - 0105 - Cert. Calibração: 137717R/22 - Calibrado em: 26/10/2022 - Validade: 25/10/2024
- CALIBRADOR ELETROACUSTICO - INSTRUTHERM - CAL - 5000 - Nro. Patrimônio: PATRIMONIO - 0104 - Cert. Calibração: 137680R/22 - Calibrado em: 25/10/2022 - Validade: 24/10/2023
- TERMOMETRO DIGITAL(MEDIDOR DE STRESS TERMICO) - INSTRUTHERM - TGD - 200 - Nro. Patrimônio: PATRIMONIO - 0109 - Cert. Calibração: 138722R/22 - Calibrado em: 29/11/2022 - Validade: 28/11/2023

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ruído - Fundamentos e Controle, Samir N. Y. Gerges, 600 pág. Florianópolis 1992 - Editora Copyright.

Engenharia de Ventilação Industrial, Armando L. de Souza Mesquita, Fernando de A. Guimarães e Nelson Nefussi, 440 pág. São Paulo 1977 - Editora Blücher/CETESB.

Segurança Industrial e Saúde, Raúl Peragallo Torreira, 703 pág. São Paulo 1977 - Editora MCT - Produções Gráficas.

NBR-5382 - Verificação do nível de iluminação de interiores (método de medição).

NB-98 / 1966 - Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis.

Normas Regulamentadoras - Portaria 3.214/78, do MTE.

NBR 8995 - 1 Valores de iluminâncias mínimas para iluminação artificial em interiores.

10 AVALIADORES RESPONSÁVEIS

PAULO RICARDO

DOZZA:59883723091

Assinado de forma digital por

PAULO RICARDO

DOZZA:59883723091

Dados: 2023.05.19 15:22:45 -03'00'

DR. PAULO RICARDO DOZZA

CPF:598.837.230-91

MÉDICO DO TRABALHO

CRM/RS 18281

RQE 37617

Responsável da Empresa
MUNICIPIO DE ERVAL SECO
pela Instalação e Execução

ERVAL SECO/RS, Quinta-feira, 24 de novembro de 2022.

11 CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Certificado de Calibração

Nº 138466/22

Folha 01/02

Cliente: MASTERPLAN LTDA

Endereço: AVENIDA ALVORADA, 422 - CASA 2 Bairro: CENTRO Cep: 98970-000 CANDIDO GODOI - RS

Item Calibrado: TERMO-HIGRO-DECIBEL-LUXIMETRO

Nº Código de barra / Nº Série: S/CODIGO / MBJH040768

Marca: INSTRUTEMP

Modelo: MS6300

Identificação: TAG-26 - PATRIMÔNIO- 0102

O.S. Nº: 240250

Data de Calibração: 22/11/2022

Temperatura durante a calibração: 23±3°C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 002 - Rev.4, PCI 007 - Rev.5, PCI 008 - Rev.4 e PCI 009 - Rev.4 - Foram realizadas as calibrações através do processo de comparação com os padrões de referência.

Padrões Utilizados

LCI 56 - ROTRONIC HP22 - 60222953 - Certificado de Calibração nº E20117/22 - RBC CAL 0439 Validade até 01/2023

LCI 338 - INSTRUTHERM CAL-5000 - N955546 - Certificado de Calibração nº RBC2-11603-392 - RBC CAL 0307 Validade até 12/2022

LCI 144 - INSTRUTHERM EM-200 - 12120500931041 - Certificado de Calibração nº 133274R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2023

LCI 274 - INSTRUTHERM AD-250 - - - Certificado de Calibração nº S392531/2021 - RBC CAL 0144 Validade até 12/2022

Resultados Obtidos

TERMÔMETRO

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Convencional (°C)	Erro (°C)	Incerteza (± °C)	k
9,9	10,0	-0,1	1,3	2,00
29,8	30,2	-0,4	1,3	2,00
40,8	40,4	0,4	1,3	2,00

UMIDADE

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (% U.R.)	Valor Convencional (% U.R.)	Erro (% U.R.)	Incerteza (± % U.R.)	k
49,0	46,0	3,0	3,6	2,00
75,1	77,7	-2,6	3,6	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br

INSTRUTHERM

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568

Certificado de Calibração

Nº 137717R/22

Folha 01/05

Cliente: MASTERPLAN LTDA

Endereço: AVENIDA ALVORADA, 422 - CASA 2 Bairro: CENTRO Cep: 98970-000 CANDIDO GODÓI - RS

Item Calibrado: AUDIODOSÍMETRO

Nº Código de barra / Nº Série:

15120101141427 / 151000068

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: DOS-600

PATRIMÔNIO - 01/06

O.S. Nº: 240246

Data de Calibração: 26/10/2022

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3°C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R.)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 072 - Rev. 9 - Foi realizada a calibração através do processo de inserção de sinal elétrico.

Norma de Referência

ANSI S1.25 - 1991 - Specification for Personal Noise Dosimeters

Padrões Utilizados

LCI 337 - CALIBRADOR ACÚSTICO CAL-5000 - N955562 - Certificado de Calibração nº 132989R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 05/2023

LCI 251 - GERADOR DE FUNÇÕES DS360 - 123870 - Certificado de Calibração nº DIMCI 1095/2021 - INMETRO - Validade 10/2023

LCI 305 - TIMER K30-004A - C17-A0014220 - Certificado de Calibração nº 132932R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 05/2024

LCI 140 - TERMO-HIGRÔMETRO HT-700 - 14121501088317 - Certificado de Calibração nº 133270R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 06/2023

LCI 145 - BARÔMETRO THAB-500 - Q782975 - Certificado de Calibração nº LV00364 - 36745 - 21 - RBC CAL 0127 - Validade 12/2022

AJUSTE ACÚSTICO

Indicação na frequência de verificação da calibração

Antes do Ajuste:	114,5 dB
Após Ajuste:	114,0 dB

Ponderação em frequência:	A
Frequência:	1000 Hz
Ponderação Temporal:	SLOW

Configuração do instrumento sob medição:

Ponderação em frequência: A

Nível de referência:

85 dB

Faixa Utilizada: 70 a 140 dB

Ponderação Temporal:

FAST

Linearidade						
Faixa (dB)	Valor Indicado (dB)	Valor Convencional (dB)	Desvio (dB)	Incerteza (dB)	Tolerância (dB)	K
70 a 140 dB	137,0	137,0	0,0	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	136,0	136,0	0,0	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	135,0	135,0	0,0	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	130,0	130,0	0,0	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	125,1	125,0	0,1	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	120,1	120,0	0,1	0,2	± 1	2,00
70 a 140 dB	115,1	115,0	0,1	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	110,1	110,0	0,1	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	105,1	105,0	0,1	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	100,1	100,0	0,1	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	95,0	95,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	90,0	90,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	85,0	85,0	0,0	0,2	± 0,5	2,00
70 a 140 dB	80,1	80,0	0,1	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	75,0	75,0	0,0	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	70,1	70,0	0,1	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	65,6	65,0	0,6	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	64,7	64,0	0,7	0,2	± 1	2,00
60 a 130 dB	63,9	63,0	0,9	0,2	± 1	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM
Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568

Certificado de Calibração

Nº 137680R/22

Folha 01/01

Cliente: MASTERPLAN LTDA

Endereço: AVENIDA ALVORADA, 422 - CASA 2 Bairro: CENTRO Cep: 98970-000 CÂNDIDO GODÓI - RS

Item Calibrado: CALIBRADOR ELETOACÚSTICO

Nº Código de barra / Nº Série: 16031401150766 / N750337

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: CAL-5000

O.S. Nº: 240241

Data de Calibração: 25/10/2022

Tipo: 1 *TRG PATRIMÔNIO - OK*

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3°C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R.)

Pressão Atmosférica: 931,4 hPa

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 067 - Rev. 8 - A calibração foi realizada através do processo de comparação com um sistema de calibração acústico.

Padrões Utilizados

LCI 307 - CALIBRADOR ACÚSTICO CAL-5000 - N55562 - Certificado de Calibração nº 132989R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 05/2023

LCI 50 - MULTÍMETRO 34410A - MY4700M62 - Certificado de Calibração nº E0131/2022 - RBC CAL 0024 - Validade 02/2023

LCI 150 - AMPLIFICADOR 2690 - 2952024 - Certificado de Calibração nº RBC10-11559-395 - RBC CAL 0307 - Validade 08/2023

LCI 140 - PRE-AMPLIFICADOR 2669 - 2986303 - Certificado de Calibração nº RBC10-11559-395 - RBC CAL 0307 - Validade 08/2023

LCI 33 - FREQUENCIÔMETRO FD-800 - 0709200302358 - Certificado de Calibração nº 125982R/21 - RBC CAL 0568 - Validade 12/2022

LCI 284 - MICROFONE MK221 - 34203 - Certificado de Calibração nº RBC10-11559-395 - RBC CAL 0307 - Validade 08/2023

LCI 140 - TERMO-HIGRÔMETRO HT-700 - 14121501088317 - Certificado de Calibração nº 133270R/22 - RBC CAL 0568 - Validade 06/2023

LCI 145 - BARÔMETRO THAB-500 - Q782975 - Certificado de Calibração nº LV00384 - 36746 - 21 - RBC CAL 0127 - Validade 12/2022

Norma de Referência

ABNT NBR IEC 60942:2020 1 ed. - Eletroacústica - Calibradores de nível sonoro

Resultados Obtidos

AMPLITUDE					
Nível Sonoro Convencional (dB)	Valor Indicado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância (dB)	Incerteza (dB)	Fator de abrangência k
94,0	94,03	0,03	± 0,25	0,12	2,00
114,0	114,02	0,02	± 0,25	0,12	2,00

Instrumento atende às tolerâncias de amplitude

FREQUÊNCIA					
Frequência (Hz)	Valor Indicado (Hz)	Desvio (Hz)	Tolerância (Hz)	Incerteza (Hz)	Fator de abrangência k
1000 Hz@94dB	1000,03	0,03	± 7	0,10	2,00
1000 Hz@114dB	1000,03	0,03	± 7	0,10	2,00

Instrumento atende às tolerâncias de frequência

Notas

- Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades - SI).

- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados nas tabelas, para um nível de confiança de aproximadamente 95%.

- Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM-Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integral e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas.

- Segundo a norma ABNT NBR IEC 60942, Anexo B (normativa), Seção B6.10: "O calibrador de nível sonoro foi demonstrado estar em conformidade com os requisitos da classe X para testes periódicos, descritos no Anexo B da ABNT NBR IEC 60942 - para o(s) nível(s) de pressão sonora e frequência(s) estabelecido(s) para as condições ambientais sob as quais os testes foram realizados. Entretanto, como evidência pública de uma organização de teste responsável pela aprovação de modelo não estava disponível, para demonstrar que o modelo de calibrador de nível sonoro está em conformidade com os requisitos para aprovação de modelo descritos no Anexo A da ABNT NBR IEC 60942 -, nenhuma declaração ou conclusão geral pode ser feita sobre a conformidade do calibrador de nível sonoro para os requisitos da norma ABNT NBR IEC 60942 -".

- No Brasil ainda não existe regulamento nacional e algum órgão que realize a aprovação de modelos. Também não há reconhecimento mútuo ou acordo entre o Brasil e outros países referente a este assunto. Desta forma, não existe alternativa para a garantia da qualidade dos calibradores no Brasil.

Data de emissão do certificado: 26/10/2022

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Cristiano José Mollica

Signatário Autorizado

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

☎ Tel: (11) 2144-2800 ✉ E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br 🌐 Site: www.instrutherm.com.br



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Laboratório de Calibração acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CAL 0568.

Certificado de Calibração

Nº 138722R/22

Folha 01/01

Cliente: MASTERPLAN LTDA

Endereço: AVENIDA ALVORADA, 422 - CASA 2 Bairro: CENTRO Cep: 98970-000 CÂNDIDO GODÓI - RS

Item Calibrado: TERMÔMETRO DIGITAL (MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO)

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: TGD-200

Nº Código de barras / Nº de Série:

16072501156652 / S/ SERIE

Patrimônio 0109

O.S. Nº: 240238

Data de Calibração:

29/11/2022

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3°C

Umidade relativa durante a calibração: 30 a 75% (U.R)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI 081 - Rev. 4 - A calibração foi realizada através do processo de comparação com um padrão de referência.

Padrões Utilizados

LCI 62 - INSTRUTHERM THR-080 - R.136410 - Certificado de Calibração nº E10117/22 - RBC CAL 0439 Validade até 01/2023

LCI 281 - INSTRUTHERM THR-080 - H.340281 - Certificado de Calibração nº E30117/22 - RBC CAL 0439 Validade até 01/2023

LCI 72 - QUIMIS Q214S2 - 08061008 - Certificado de Calibração nº LV00384-41285/20 - RBC CAL 0127 Validade até 12/2022

LCI 71 - QUIMIS Q214S2 - 13060555 - Certificado de Calibração nº LV00384-41284/20 - RBC CAL 0127 Validade até 12/2022

LCI 144 - INSTRUTHERM EM-200 - 12120500931041 - Certificado de Calibração nº 133274R/22 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2023

LCI 285 - BANHO DO PONTO DE GELO

Resultados Obtidos

TEMPERATURA - GLOBO

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Convencional (°C)	Erro (°C)	Incerteza (± °C)	k
0,0	0,00	0,00	0,02	2,00
34,7	34,76	-0,06	0,22	2,00
59,7	59,84	-0,14	0,18	2,00

TEMPERATURA - BULBO SECO

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Convencional (°C)	Erro (°C)	Incerteza (± °C)	k
0,1	0,00	0,13	0,02	2,00
34,8	34,76	0,04	0,22	2,00
59,8	59,84	-0,04	0,18	2,00

TEMPERATURA - BULBO ÚMIDO

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Convencional (°C)	Erro (°C)	Incerteza (± °C)	k
-0,1	0,00	-0,07	0,02	2,00
34,5	34,76	-0,26	0,22	2,00
59,5	59,84	-0,34	0,18	2,00

Notas

- Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades - SI).
- A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados nas tabelas, para um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM-Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.
- Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas.

Data de emissão do certificado: 29/11/2022

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Cristiano José Mollica

Signatário Autorizado

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br